



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO  
TRABALHO DE PENEDO

- ANO 2013 -

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às 10 horas, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de Penedo, situada na Avenida Getúlio Vargas, 541, Cajueiro Grande, Penedo - AL, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, no exercício da função de Corregedor Regional, **Dr. SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos, José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara, Dr. André Antônio Galindo Sobral, Juiz do Trabalho Substituto no exercício da titularidade, pelo Dr. Emanuel Ferdinando da Rocha Júnior, Diretor de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 27 de novembro de 2013, na página 46 e afixado no átrio da Vara tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A Vara do Trabalho de Penedo registrou, nos últimos 12 meses (1º.11.2012 a 31.10.2013), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES.	Quantidade
1	Processos recebidos	788
2	Processos resolvidos	1.113
3	Processos pendentes de julgamento	157



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	652
5	Execuções encerradas	466
6	Execuções fiscais pendentes	36
7	Execuções em trâmite	1.428
8	Execuções suspensas	7
9	Execuções previdenciárias	59
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	1.494
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	92
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	-
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	20
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	190
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	1.172

Obs.: Os processos pendentes nos itens 3, 10 e 13 são os números constantes do relatório de processos em aberto.

**2. PRODUÇÃO:** A Vara do Trabalho de Penedo realizou, durante o período correicional, a média mensal de 8 e 88 audiências iniciais em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Foram também realizadas no mesmo período as médias mensais de 2 e 75 audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos 1.493 processos na fase de conhecimento (788 recebidos no último período correicional, somados aos 705 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Penedo solucionou 1.113, o que representa uma produção de 74,55%. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o seu bom desempenho, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:

Juíza: **Thaís Costa Gondim**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
maí/13	72	5	5	2	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>72</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	-	-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 3

**Juiz: André Antônio Galindo Sobral**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/12	163	8	8	-	-	-
dez/12	343	5	5	-	-	-
jan/13	183	32	30	-	-	-
fev/13	353	9	9	-	-	-
mar/13	170	19	19	5	-	-
abr/13	426	28	28	5	-	-
mai/13	137	27	27	6	2	-
jun/13	285	39	39	-	-	-
jul/13	464	95	95	8	1	-
ago/13	623	58	58	9	2	-
set/13	749	23	23	3	2	-
out/13	486	30	30	6	5	-
<b>TOTAL</b>	<b>4.382</b>	<b>373</b>	<b>371</b>	<b>42</b>	<b>12</b>	-

**Juiz: Edson Françaço**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/13	189	8	8	-	3	-
mar/13	338	50	50	2	-	-
abr/13	-	2	2	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>527</b>	<b>60</b>	<b>60</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	-

**Juíza: Kellen Yoko Nakao**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/13	179	16	16	2	-	-
jun/13	0	0	0	1	0	-
<b>TOTAL</b>	<b>179</b>	<b>16</b>	<b>16</b>	<b>3</b>	-	-

**Juíza: Sara Vicente da Silva**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/13	4	1	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	-	-	-

**Juiz: Sérgio Roberto de Melo Queiroz**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/12	104	52	52	8	1	-
<b>TOTAL</b>	<b>104</b>	<b>52</b>	<b>52</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 4

**3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:** No momento da correição não havia registro de retirada de processos por advogados com pendência de devolução superior a 15 dias. Quanto às formalidades de escrituração, não foram constatadas quaisquer irregularidades. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** Não foram verificados registros de retiradas de processos pelos juízes ainda pendentes de devolução. Verificou-se, ainda, que as formalidades de escrituração das retiradas são devidamente observadas. **3.3. PROTOCOLO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:** Os livros de protocolo dos oficiais de justiça foram apresentados sem irregularidades de escrituração, tendo sido apurados os seguintes prazos médios para cumprimento de notificação e mandados: 3 e 6 dias para o oficial José Roberto e 4 e 5 dias para o oficial José Feijó. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara, durante o período correicional, praticamente não fez audiências unas em processos do rito ordinário, realizando no mesmo período 2.651 audiências, incluindo as de iniciais, instrução e julgamento, bem assim as referentes aos processos em fase de execução e de liquidação e os julgamentos de incidentes processuais. **4.1.2. ACORDOS:** No período de 1º.11.2012 a 31.10.2013, a Vara do Trabalho de Penedo apresentou um índice de conciliação em torno de 51%. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. Durante o período correicional, e em atendimento ao quanto disposto no Art. 66, II da Consolidação dos Provimentos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 5

da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a Vara realizou 104 audiências de conciliação para processos em fase execução, tendo obtido êxito em 15 deles, o que representa uma efetividade de 14%. Considerando-se a totalidade dos processos, independente da fase em que se encontram, a Vara homologou no mesmo período 580 acordos, perfazendo um valor total conciliado de R\$ 5.782.004,78 (cinco milhões setecentos e oitenta e dois mil e quatro reais e setenta e oito centavos). Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 07.11.2012 a 14.11.2012, a Vara não realizou acordos, alinhando-se, assim, à orientação da ANAMATRA de não aderir à Semana Nacional pela Conciliação como forma de alertar ao CNJ e STF acerca da insatisfação com o atual tratamento que a categoria vem recebendo quanto ao atendimento às reivindicações de valorização da classe. Analisando-se o histórico das campanhas anteriores observou-se que a unidade apresentou o seguinte desempenho, com relação ao quantitativo de audiências designadas: 21 em 2008, 47 em 2009, 105 em 2010 e 48 em 2011, ano em que houve a realização concomitante da Semana Nacional da Conciliação e Semana Nacional da Execução Trabalhista. Já com relação à quantidade de acordos realizados, a unidade apresentou o seguinte resultado: 20 em 2008, 5 em 2009, 36 em 2010 e 16 em 2011. Durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 26.08.2013 a 30.08.2013, a Vara realizou 5 acordos, obtendo assim um índice de 17% de sucesso nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas em tais audiências 88 pessoas. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do relatório informatizado de processos em tramitação (Processos em aberto) mostraram que em 31 de outubro do corrente ano existiam 1.494 processos tramitando na fase executória. Destes, 59 eram de execução da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 6

contribuição previdenciária, 7 encontravam-se com execução suspensa e 1.428 eram execuções trabalhistas em trâmite. 5. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram tomados aleatoriamente 72 processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

0001897-81.2010.5.19.0059	0001686-74.2012.5.19.0059	0000573-43.2012.5.19.0059
0000649-46.2011.5.19.0059	0008700-51.2008.5.19.0059	0097300-14.2009.5.19.0059
0001352-11.2010.5.19.0059	0002021-93.2012.5.19.0059	0001689-97.2010.5.19.0059
0000257-72.2012.5.19.0059	0001986-70.2011.5.19.0059	0001998-21.2010.5.19.0059
0044000-65.1994.5.19.0059	0000191-58.2013.5.19.0059	0000689-28.2011.5.19.0059
0007100-63.2006.5.19.0059	0001685-89.2012.5.19.0059	0001011-48.2011.5.19.0059
0121000-05.1998.5.19.0059	0000053-91.2013.5.19.0059	0001938-14.2011.5.19.0059
0003300-37.2000.5.19.0059	0000052-09.2013.5.19.0059	0000626-66.2012.5.19.0059
0001657-92.2010.5.19.0059	0000051-24.2013.5.19.0059	0001725-71.2012.5.19.0059
0000543-21.2010.5.19.0059	0002391-72.2012.5.19.0059	0002158-75.2012.5.19.0059
0000404-69.2010.5.19.0059	0001684-07.2012.5.19.0059	0000127-48.2013.5.19.0059
0000499-94.2013.5.19.0059	0000171-67.2013.5.19.0059	0000203-72.2013.5.19.0059
0001509-13.2012.5.19.0059	0002273-96.2012.5.19.0059	0000327-55.2013.5.19.0059
0001501-36.2012.5.19.0059	0001677-15.2012.5.19.0059	0000082-15.2011.5.19.0059
0001504-88.2012.5.19.0059	0000166-45.2013.5.19.0059	0002010-64.2012.5.19.0059
0000025-60.2012.5.19.0059	0000035-70.2013.5.19.0059	0002011-49.2012.5.19.0059
0001788-33.2011.5.19.0059	0000058-16.2013.5.19.0059	0000371-45.2011.5.19.0059
0000301-92.2012.5.19.0059	0000077-22.2013.5.19.0059	0001000-19.2011.5.19.0059
0002068-04.2011.5.19.0059	0000578-10.2012.5.19.0059	0001792-70.2011.5.19.0059
0001578-79.2011.5.19.0059	0001634-78.2012.5.19.0059	0000103-54.2012.5.19.0059
0090600-37.2000.5.19.0059	0001162-77.2012.5.19.0059	0001274-46.2012.5.19.0059
0159300-84.2008.5.19.0059	0000888-16.2012.5.19.0059	0001275-31.2012.5.19.0059
0002063-79.2011.5.19.0059	0059500-93.2002.5.19.0059	0001312-58.2012.5.19.0059
0001687-59.2012.5.19.0059	0085500-28.2005.5.19.0059	0001314-28.2012.5.19.0059

Nos processos examinados com remessa ao arquivo provisório durante o período correicional, foi verificada a ausência de lavratura da certidão circunstanciada prevista no art. 67 e Anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que deve ser lavrada antes da suspensão da execução e remessa dos processos ao arquivo provisório. Tal irregularidade já foi motivo de recomendações anteriores da Corregedoria, razão pela qual o Desembargador Corregedor, mais uma vez,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 7

recomendou a adoção do procedimento previsto no citado dispositivo da Consolidação da CGJT. Da análise de processos em que ocorreu a desconconsideração da personalidade jurídica do executado, foi verificado que a Vara, em regra, obedece aos comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujos termos determinam a retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, além da expedição da respectiva citação do sócio devedor. Com relação a esta última disposição, foram observados despachos fundamentados em alguns processos, a exemplo dos de n.º 0085500-28.2005.5.19.0059, 0059500-93.2002.5.19.0059, os quais dispensavam a citação do sócio, sob o argumento de que a sua condição de responsável secundário pela dívida não se confundia com a de devedor, sendo entendimento do Juiz que não há exigência legal de citação do sócio para este tipo de legitimação extraordinária nas hipóteses de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa. Apesar de, em tese, o procedimento adotado na Vara se encontrar amparado pelo princípio do livre convencimento motivado do Juiz, bem como pela sua ampla liberdade de condução do processo, é entendimento do Corregedor que a ausência de citação do sócio devedor para pagamento do débito possibilita a arguição de nulidades pela interposição de recursos e, via de consequência, o prolongamento desnecessário no alcance do resultado útil do processo. Portanto recomendou que a Vara seguisse a orientação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, passando a citar o sócio sobre o qual recair a obrigação decorrente da despersonalização da empresa executada, conforme exposto no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Do exame dos processos com depósito recursal e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 8

transitados em julgado, foi percebido que a Vara não cumpre o que determina o art. 66, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. O Corregedor recomendou que doravante fosse observado o procedimento consolidado. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de pautas de audiências de inicial foram de 39 e 41 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. Nos processos contra a administração pública o prazo médio apurado de audiências inaugurais foi de 35 dias. Com relação à pauta de audiência de instrução, foi apurado o prazo médio de 77 dias para o rito sumaríssimo e 75 dias para os processos submetidos ao rito ordinário. Já os prazos de pauta de julgamento foram de 43 e 36 dias para os ritos sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Observou o Corregedor que os prazos de pauta de iniciais e de julgamento, em ambos os ritos, sumaríssimo e ordinário, encontram-se fora dos parâmetros traçados pelo art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional, o mesmo não acontecendo com os prazos de pauta de instrução, que se mostraram dentro do limite ali fixado, motivo pelo qual recomendou que fossem envidados os esforços necessários à adequação daqueles prazos médios de pautas aos parâmetros inscritos na mencionada norma interna. **6.1.2. DESPACHOS:** Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi constatado que o juízo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 9

tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos do que disciplinam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, lavrando as competentes certidões ou termos de remessa e de recebimento dos autos, quando da remessa do recurso ao TRT ou quando da sua baixa, conforme orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010 e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR. **6.1.3. ASSIDUIDADE DOS JUÍZES:** Foi verificada a assiduidade dos Juízes que exerceram a titularidade da Vara no período correicional, com base nos relatórios estatísticos mensais elaborados pela própria unidade judiciária, conforme quadro abaixo:

DIAS ÚTEIS (comparecimento à VT)

<u>MÊS/ANO</u>	<u>DR. THAIS</u>	<u>DR. ANDRE</u>
<u>Novembro/2012</u>	00 Conv. p/ Vacância do Cargo	07
<u>Dezembro/2012</u>	00 Conv. p/ Vacância do Cargo	10
<u>Janeiro/2013</u>	00 Conv. p/ Vacância do Cargo	06 Licença à paternidade
<u>Fevereiro/2013</u>	00 Conv. p/ Vacância do Cargo	11
<u>Março/2013</u>	00 Conv. p/ Vacância do Cargo	12
<u>Abril/2013</u>	00 Conv. p/ Vacância do Cargo	14
<u>Maió/2013</u>	02 Férias 22.04 a 13.05.2013	05 Férias 06.05 a 14.05.2013
<u>Junho/2013</u>	00 Férias 25.06 a 08.07.2013	13
<u>Julho/2013</u>	00 Férias 25.06 a 08.07.2013/Supervisionar Projeto de Gestão de Mudanças para o sistema do PJe/JT em Brasília	23
<u>Agosto/2013</u>	00 Supervisionar Projeto de Gestão de Mudanças para o sistema do PJe/JT em Brasília	17
<u>Setembro/2013</u>	00 Supervisionar Projeto de Gestão de Mudanças para o sistema do PJe/JT em Brasília	12
<u>Outubro/2013</u>	00 Supervisionar Projeto de	16



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 10

Gestão de Mudanças para o sistema do PJe/JT em Brasília
---

**6.1.4. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** Os prazos médios para prolação de sentenças, contados do encerramento da instrução e considerando o período de 1º de novembro de 2012 a 31 de outubro de 2013, foram de **42 dias** para o rito sumaríssimo e **39 dias** para o rito ordinário. Registre-se que o cálculo do referido prazo médio leva em conta todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, considerando todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional. Analisando-se as sentenças proferidas isoladamente pelos juízes que atuaram na Vara durante o período correicional, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Sérgio Roberto de Mello Queiroz, **24 dias** para o rito sumaríssimo e **18 dias** para o rito ordinário, e Dr. André Antonio Galindo Sobral, **52 dias** para o rito sumaríssimo e **38 dias** para o rito ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidades não significativas para fins estatísticos. Relatório extraído do sistema revelou a existência de apenas 1 processo pendente de prolação de sentença (000701-08.2012.5.19.0059), embora sua movimentação processual levasse a inferir que houvera lapso no lançamento da respectiva ata de julgamento no sistema de informática. O Corregedor recomendou que fosse sanada a omissão com relação àqueles autos e que fosse dedicada maior atenção para o lançamento correto das movimentações processuais no sistema de informática, de forma que os dados ali constantes representem com fidedignidade a realidade do processo. Da análise por amostragem das sentenças prolatadas pelos Juízes que atuaram na Vara durante o período correicional foi verificado que 54% delas foram proferidas de forma líquida.

**6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 11

**DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º.11.2012 a 31.10.2013, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: 9 dias para a expedição da notificação postal, 20 dias para expedição de ofícios, 28 dias para expedição de mandados e 16 dias para elaboração/atualização dos cálculos. O Desembargador Corregedor elogiou a unidade pelo empenho na manutenção dos prazos em níveis razoáveis, aproximados aos alcançados na correição anterior. Recomendou que fosse dada uma maior atenção à atividade de expedição de ofícios, já que seu prazo médio aumentou de 8 para 20 dias. Dos processos analisados fisicamente em correição, foram observadas algumas irregularidades procedimentais que merecem comentário, a fim de que se tomem medidas preventivas e/ou corretivas visando ao combate dos lapsos. Foi o caso dos processos de n.º 0001011-48.2011.5.19.0059 e 0001998-21.2010.5.19.0059, cujas sentenças foram adiadas, respectivamente, por 4 e 3 vezes seguidas resultando em atraso na prolação das sentenças e constando como justificativa genérica para tal, a inscrição: “adiada para melhor análise dos autos”. O Corregedor Regional recomendou que fossem evitadas dilatações desnecessárias de prazo para prolação de sentenças, devendo ser informada à Corregedoria Regional os adiamentos motivados de sentenças, conforme disposto nos arts. 115 e 125-A, § 10 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria, tendo em vista que aquelas decisões adiadas sem justificativa razoável serão contabilizadas como em atraso na produtividade do juiz, inclusive para efeito do que dispõe o art. 12 da Resolução Administrativa n.º 30, de 9 de dezembro de 2013, que regulamenta o processo para promoção dos Juizes do Trabalho Substitutos e o acesso ao 2º grau dos Juizes Titulares de Vara do Trabalho, no âmbito do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 12

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. **7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Durante o período correicional, foram realizados 350 bloqueios, 165 desbloqueios e 161 transferências por meio do BACEN-JUD, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período R\$807.810,58 (Oitocentos e sete mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), desbloqueados R\$212.160,70 (Duzentos e doze mil, cento e sessenta reais e setenta centavo) e transferidos R\$572.899,65 (Quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). Em análise comparada da quantidade de bloqueios da Vara com a quantidade total bloqueada por todo o Regional, constatou-se que a Vara do Trabalho de Penedo foi responsável por cerca de 3% daquele montante. Dos processos analisados foi constatado o uso regular dos convênios RENAJUD e INFOJUD, bem como do sistema e-Doc. **8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS:** Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Penedo os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Emanuel Ferdinando da Rocha Júnior	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Alessandro Lanusso Azevedo de Macedo	Assistente	Efetivo
3	Bárbara Estanislau Fialho	Assistente de Juiz I	Efetivo
4	Genilton Santos	Assistente do Pagamento	Efetivo
5	José Feijó da Silva	Oficial Especializado	Efetivo
6	Joseneide Martins Rocha Monteiro	Assistente de Audiências I	Requisitada
7	Larissa Gonçalves Queiroz Peixoto		Efetivo
8	Lucieide Santos		Efetivo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo**

**f. 13**

9	Lyvia Agra de Miranda	Assistente	Efetivo
10	Marcela Passos de Medeiros	Oficial Especializado	Efetivo
11	Mariana Nascimento de Araújo		Efetivo
12	Paulo Batista Santos Filho	Assistente de Diretor	Requisitado
13	Valdênio Santos Costa	Calculista I	Efetivo

**9. METAS NACIONAIS DO CNJ:** **9.1. Meta 1 de 2013** (Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013): Até o mês de outubro/2013 a Vara recebeu 1.087 processos de conhecimento e julgou 1.119, ficando, até então, com um grau de cumprimento de 102,85%. **9.2. Meta 2 de 2013** (Julgar, até 31/12/2013, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2009): No exercício de 2009 foram distribuídos para a Vara do Trabalho de Penedo, 2.166 processos, sendo que no início do ano em curso a unidade possuía apenas 1 processo recebidos em 2009 e ainda pendente de julgamento, significando que até o final de 2012 havia julgado 100% dos processos distribuídos em 2009. Em sendo assim, a unidade já iniciou o ano com a meta cumprida. **9.3. Meta 13 de 2013** (Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011): No exercício de 2011, a Vara encerrou um total de 251 execuções, devendo, assim, até o final do exercício de 2013 encerrar 289. Até o mês de setembro do ano em curso, encerrou 355 execuções, ou seja, ultrapassando já naquele mês em 22,99% a meta estabelecida para o final do exercício. **10. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações: a) que a Vara, antes da suspensão da execução e remessa dos processos ao arquivo provisório, lavrasse a certidão circunstanciada constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 14

seu art. 67; b) que a Vara envidasse os esforços necessários para a adequação dos prazos de pauta de iniciais e de julgamento aos parâmetros inscritos no art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional; c) que fosse dada uma maior atenção à atividade de expedição de ofícios, buscando reduzir o prazo médio de expedição a níveis mais razoáveis, já que este aumentou de 8 para 20 dias; c) que a Vara seguisse a orientação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, conforme expresso no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, sobretudo com relação à citação do sócio sobre o qual recair a obrigação decorrente da despersonalização da empresa executada; d) que a Vara observasse o procedimento descrito no art. 66, I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, o qual dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença; e) que fosse saneada a movimentação do processo 000701-08.2012.5.19.0059, com o lançamento da sua sentença no sistema de informática, devendo a unidade redobrar os cuidados com a inserção de dados processuais no sistema, com o fim de que as informações ali constantes reflitam o real andamento do processo; e f) que se evite a postergação na prolação de sentenças mediante o adiamento do julgamento utilizando justificativas genéricas, devendo ser comunicada a Corregedoria os adiamentos motivados, conforme disposto nos arts. 115 e 125-A, § 10 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria, tendo em vista que aquelas decisões adiadas sem justificativa razoável serão contabilizadas como em atraso na produtividade do juiz,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 15

inclusive para efeito do que dispõe o art. 12 da Resolução Administrativa n.º 30, de 9 de dezembro de 2013, que regulamenta o processo para promoção dos Juízes do Trabalho Substitutos e o acesso ao 2º grau dos Juízes Titulares de Vara do Trabalho, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. 11.

**OBSERVAÇÕES FINAIS E DESTAQUES:** Dando início à sessão solene de Correição, O Corregedor discorreu sobre a sua atuação profissional na Justiça do Trabalho, cujo início se deu na Vara do Trabalho de Penedo como servidor, tendo atuado como Diretor de Secretaria e posteriormente como Juiz do Trabalho. Falou da satisfação de retornar à unidade na condição de Presidente do Tribunal e Corregedor Regional em exercício. Externou o seu contentamento com a boa impressão que sentiu no tocante ao bom relacionamento entre os servidores. Em seguida, passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para explanação dos dados levantados em correição. Terminada a apresentação, o juiz substituto no exercício da titularidade agradeceu a equipe pelo empenho demonstrado em prestar um bom serviço à sociedade. O Corregedor ressaltou o bom desempenho de todos no desenvolvimento dos trabalhos, falou que durante sua administração só recebeu visita de cortesia dos sindicatos, não recebeu reclamação, intuindo que, se não há queixas do jurisdicionado é porque o trabalho está sendo bem desenvolvido. Em seguida discorreu sobre as dificuldades encontradas na formação de comissões para realização de trabalhos ligados à administração, em função da recusa de juízes para comporem o grupo. O Juiz do Trabalho levantou o questionamento sobre a adequação do perfil dos componentes das comissões com o seu respectivo objeto, daí a dificuldade de formação dos grupos. Também fez uma reivindicação com relação ao incremento do quantitativo de servidores na



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 16

unidade, afirmando que esse é um problema histórico na Vara do Trabalho de Penedo, que já fez essa solicitação na correição anterior e que ainda não foi atendida; disse que servidores são removidos da Vara e não são substituídos, citou o caso do servidor Marcos; falou que, grosso modo, dispõe de apenas 4 servidores; que teve que recorrer ao auxílio da Coordenadoria de Apoio às Varas por conta dessa carência. O corregedor falou que em breve serão nomeados novos servidores e que buscará priorizar as necessidades da Vara do Trabalho de Penedo, na medida do possível. O Juiz do Trabalho afirmou que está refletindo sobre a possibilidade de aumentar o quantitativo de sentenças líquidas, mas, em face das limitações de quadro apresentadas, o projeto fica prejudicado. O Corregedor noticiou a tramitação de um anteprojeto de lei visando à criação de novos cargos, reforçando que o problema do pouco quantitativo de servidores não é privilégio da Vara de Penedo, mas atinge todo o Tribunal; citou como exemplo a quantidade insuficiente de serviços na Secretaria de Recursos Humanos, repetindo que há carência de servidores em todos os setores, mas que as Varas têm prioridade de atendimento. Com a palavra, o Diretor de Secretaria falou que está muito satisfeito com a equipe e agradeceu o empenho de todos. O Corregedor retomou o tema de relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho ressaltando a importância de se trabalhar em equipe com espírito de cooperação e respeito mútuo. Por fim, convidou a todos para participarem da confraternização que será realizada no dia 12 de dezembro na sede do Tribunal. Cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos na Vara o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto no exercício da titularidade, Dr. André Antonio Galindo Sobral e os demais magistrados que atuaram no período correicional. Parabenizou o Diretor de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 17

Secretaria Substituto, Dr. Emanuel Ferdinando da Rocha Júnior, e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho, de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

**SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Desembargador Presidente  
no exercício da função de Corregedor

**AURICÉLIO FERREIRA LEI TE**  
Secretário da Corregedoria

**ANTONIO IDALINO DOS SANTOS**  
Assistente Especializado

**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**  
Assistente Chefe – Setor de Estatística